

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Constituição de Associação

Primeiro: DULCE MARGARIDA SEABRA SAMPAIO, solteiro, maior, natural da freguesia de Arcos, concelho de Anadia, residente em Rua das Areias, Número 46, Oís do Bairro, Anadia, contribuinte nº 201957370.

Segundo: HERMINIA MARIA FERREIRA ALBUQUERQUE, casado, natural da freguesia de Arcos, concelho de Anadia, residente em Rua da Portela, Travessa da Padaria, Número 4, Casal Comba, Mealhada, contribuinte nº 174294760.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS E FOCINHOS , e tem a sede na Rua das Flores - Urbanização Encosta do Sol, Lote 38, Anadia , freguesia de Arcos , concelho de Anadia e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510167667 e o número de identificação na segurança social 25101676677.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim promover a adopção responsável, assim como a esterilização e os bons tratos a animais, recolher controladamente animais errantes, tratar aqueles que se considerem doentes, preservando assim, dentro dos possíveis, a estabilidade da saúde pública. Como finalidade sensibilizar as populações para diversas problemáticas relacionadas com o bem-estar dos

M. S.
Albuquerque

animais..

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os

Fl. 3
[Handwritten signature]

estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

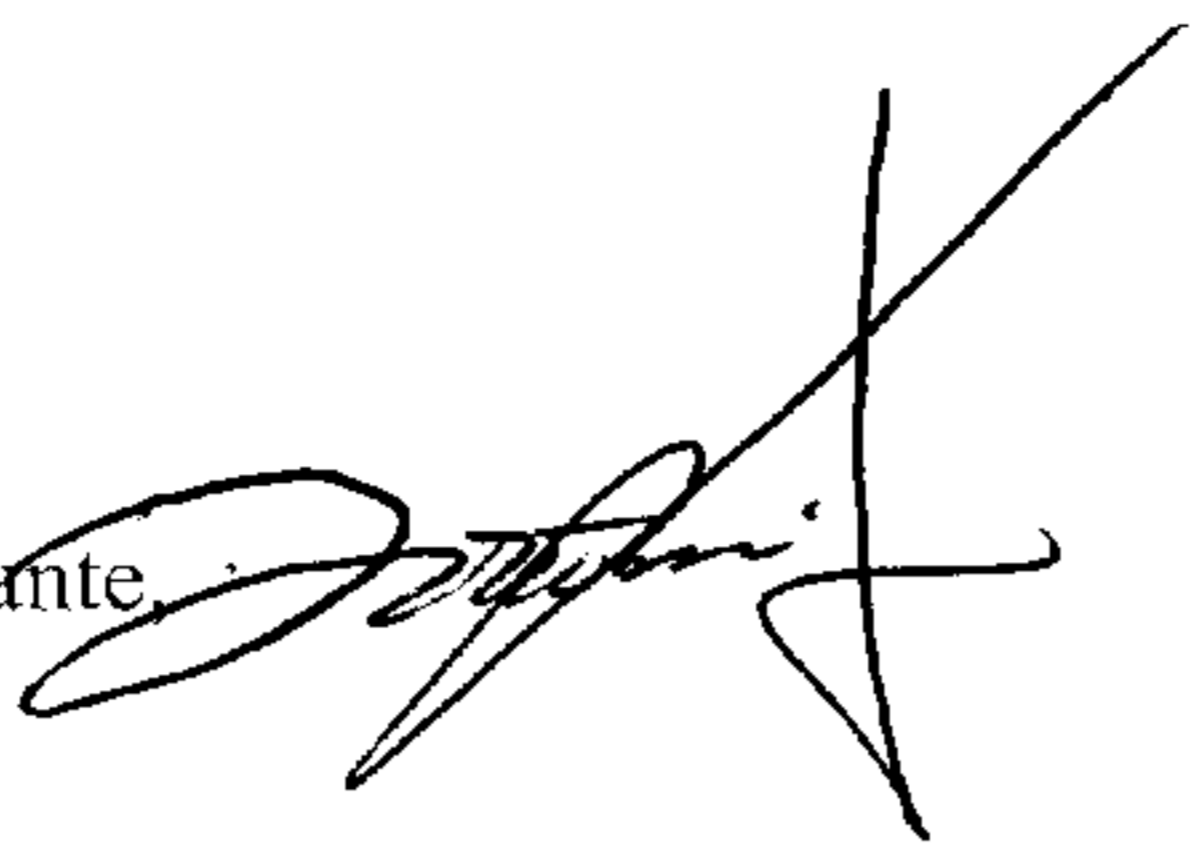
Aos 14 dias do mês de Março de 2012

Dulce Margarida Seabra Sampaio
Hermínia Maria Ferreira Albuquerque

Reconheço as assinaturas supra de Dulce Margarida Seabra Sampaio e de Hermínia Maria Ferreira Albuquerque, feitas na minha presença pelas próprias, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos cartões de cidadão nºs 10595936 7ZZ5 e 07572533 9ZZ2, válidos até 09/09/2013 e 08/04/2015, emitidos pela República Portuguesa, respectivamente.

Pelo código de acesso nº 7888-8644-1065, verifiquei que para a sociedade foi emitido o certificado de admissibilidade de firma nº 2012005249, emitido em 01/02/2012, pelo R.N.P.C.

O Ajudante

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. J. ...', written over the text 'O Ajudante'.